

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

**REVOGA EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 01/2017 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretora nos termos do artigo 29 da Constituição Federal promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º:** Revoga a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2017.

**Art. 2º:** O Art. 91 da Lei Orgânica Municipal de Barracão, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação.

....

**“Art. 91- Fica considerado Dia do Município e feriado municipal, o dia 14 de dezembro, data de emancipação do município de Barracão.”**

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barracão/PR, 02 de março de 2021.

MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO -PR

JOÃO CARVALHO DE FREITAS – PRESIDENTE LEANDRO HAHN-VICE-PRESIDENTE

MARCIO JUNIOR DOMBROSKI – 1º SECRETÁRIO JOSÉ BORSATTO 2º SECRETÁRIO

VALDELIRIO BORGES DE LIMA - TESOUREIRO

Cod354816